



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA ANAJÁS/PA

EDITAL Nº 01/2019

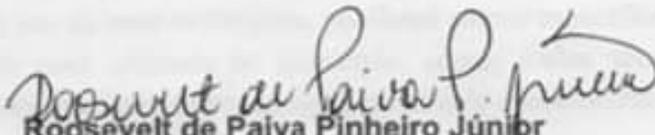
Resolução nº 01 de 05 de abril de 2019

Dispõe sobre o processo de escolha unificada a função de Conselheiro Tutelar no município de Anajás, Estado do Pará.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Anajás, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Art. 1º Publicar edital referente ao Processo de escolha Unificada para Escolha a Função de Conselheiro Tutelar considerando a Lei Municipal nº 198/2015.

Anajás 05 de Abril de 2019


Roosevelt de Paiva Pinheiro Júnior
ASSISTENTE SOCIAL CRESS 6792
PRESIDENTE DO CMDCA

Roosevelt de Paiva P. Júnior
Assistente Social
CRESS- PA 6792

Ofício nº 01/2019
Do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente
Ao Juiz Eleitoral da Comarca de Anajás/Pará



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA ANAJÁS/PA

EDITAL Nº 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Anajás/PA, torna público o Processo de Escolha Unificada para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), e a Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 198/2015 e na Resolução nº 001/2015 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO CONSELHO TUTELAR

- 1.1 O conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
- 1.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Estado do Pará, haverá no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 2.1 O processo de escolha para a função de Conselheiro Tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e cinco suplentes.
- 2.2 O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos nos meios de comunicação mais utilizado no município, como; Redes sociais, e locais públicos para uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- 3.1 Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observando os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 67 e seguintes da Lei Municipal nº198/2015;
- 3.2 Idade igual ou superior a 21 (vinte e um anos) no ato da inscrição de candidatura;
- 3.3 Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 02 (dois) anos comprovadamente;
- 3.4 Possuir escolaridade de ensino médio, ou correspondente no mínimo na data da inscrição de candidatura;
- 3.5 Apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal;

Procurador
Município de Anajás, Pará
Assessoria Jurídica
CMDCA - Anajás/PA
05/04/19

Procurador
05/04/19



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA ANAJÁS/PA

- 3.7 Disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, sobre as penas das sanções legais;
- 3.8 Comprovada atuação na área da Infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à criança e adolescente;
- 3.9 Solicitação de candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapa;
- 3.10 Apresentar Fotos em mídia no formato JPG, 5X7 (CD);
- 3.11 Frequência mínima de 75% em curso de capacitação em termos referentes a Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO: ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 4.1 A participação no presente processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2 A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado na Rua Silas Pinheiro Nº100, no período fixado de acordo com o Anexo I.
- 4.3 As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato;
- 4.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
 - a) Atestado/declaração de idoneidade moral;
 - b) Documentos: de identidade pessoal com foto; CPF, comprovante de residência, Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 - c) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal;
 - d) Pedido/Ficha de inscrição individual; (conforme modelo a ser adotado pelo CMDCA);
 - e) Certidão de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 - f) Declaração de instituição existente no município de Anajás, que comprove atuação do candidato por no mínimo, 01 (um) ano ininterrupto em atividades com crianças e adolescentes;
 - g) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;
 - h) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusulas constantes no termo de inscrição onde o candidato se responsabiliza pelas informações prestadas à ordem de inscrição.
 - i) Os candidatos serão inscritos com número de intervalo de 10 a 87 obedecendo à ordem de inscrição.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 5.1 As etapas do processo de escolha unificada será organizada da seguinte forma:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA ANAJÁS/PA

- I. PRIMEIRA ETAPA: Inscrição e entrega de documentos;
- II. SEGUNDA ETAPA: Análise da documentação exigida;
- III. TERCEIRA ETAPA: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação dos candidatos;
- IV. QUARTA ETAPA Dia do processo de escolha em data unificada;
- V. QUINTA ETAPA Formação inicial para Conselheiros Tutelares e Suplentes
- VI. SEXTA ETAPA Diplomação e posse.

5.2 As datas para as respectivas etapas estão estratificadas no Anexo I.

6. DA PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1 O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados;
- 6.3 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da resolução nº 170/2014- CONANDA;
- 6.4 Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- 7.1 A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 5(cinco) dias, ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e impugnação de candidaturas, em petição fundamentada;
- 7.2 O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação dos candidatos inscritos;
- 7.3 A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, § 3º, I e II, da Resolução 170/2014 do CONANDA;
- 7.4 O resultado da análise da impugnação pela comissão especial será divulgado no dia 19/07/2019;
- 7.5 Da decisão acerca da análise da impugnação caberá recurso do candidato à plenária do CMDCA;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA ANAJÁS/PA

8. DA SEGUNDA FASE: EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO E REDAÇÃO

- 8.1 O exame de conhecimento específico e redação ocorrerá no dia 18/08/2019 (domingo)
- 8.2 O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
- a) A prova versará sobre o tema referente aos direitos humanos, de crianças e adolescentes considerando conteúdo programático previsto neste edital;
 - b) O exame de conhecimento constará de 10 (dez) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos e uma redação;
 - c) Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos na prova objetiva e nota igual ou superior a 06 (Seis) pontos na redação;
 - d) A elaboração da prova fica a critério de uma comissão especial instituída por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que poderá facultar a entidades, pessoas físicas e/ou jurídicas com renomada atuação na área da infância e adolescência.
- 8.3 O gabarito preliminar da prova de conhecimento específico será divulgado assim como a prova objetiva no dia 19/08/2019;
- 8.4 O candidato poderá apresentar recurso quanto às questões objetivas no período de 20/08/2019 à 22/08/2019;
- 8.5 O resultado do certame e divulgação dos candidatos habilitados ao processo de escolha unificado ocorrerá no dia 27/08/2019;
- 8.6 Fica sob responsabilidade da Comissão Especial, aplicar, corrigir e divulgar o resultado do certame;
- 8.7 A Comissão Especial compromete-se a manter sigilo absoluto acerca do conteúdo do exame eliminatório, sob pena das sanções legais.

9. DA TERCEIRA ETAPA: DATA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

- 9.1 A data da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional; 06 de Outubro de 2019, das 8:00 horas às 17:00 horas;
- 9.2 O voto será facultativo e secreto;
- 9.3 A divulgação dos locais de escolha será divulgado no dia 30/08/2019.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

- 10.1 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- 10.2 Além dessas, são consideradas condutas vedadas ao candidato a membro do Conselho Tutelar aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso de poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA ANAJÁS/PA

11. DA COMISSÃO ESPECIAL

- 11.1 Fica criada a Comissão Especial, de formação paritária, composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) conselheiros representantes do governo municipal e 02 (dois) conselheiros representantes da sociedade civil.
- 11.2 São impedidos de servir na Comissão Especial os cônjuges, companheiros – mesmo que em união homo afetivos – ou parentes em linha reta. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com a atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

12. DA QUARTA ETAPA: FORMAÇÃO

- 12.1 Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em no mínimo 80% da carga horária ofertada, o que está confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação;
- 12.2 A comissão Especial divulgará o edital no dia 05/04/2019
- 12.3 A formação obrigatória terá o seguinte conteúdo programático: legislação básica relacionada à área da infância e da juventude (Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Resoluções dos Conselhos de Direito, entre outras) e conhecimento da realidade municipal;
- 12.4 A carga horária da formação será de 16 horas, a ser realizada em 02(dois) dias.

13. DO EMPATE

- 13.1 Em caso de empate terá preferência na classificação, sucessivamente o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 14.1 Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares eleitos escolhidos e dos 05 (cinco) suplentes.

15. DOS RECURSOS

- 15.1 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste edital.
- 15.2 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.
- 15.3 A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

16. DA POSSE

- 16.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no dia 10 de janeiro de 2020.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA ANAJÁS/PA

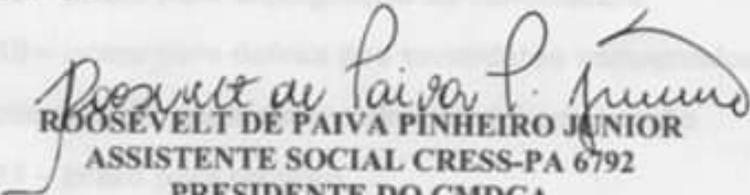
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 198/2015;

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todo os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares;

17.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

Anajás, 05 de Abril de 2019


ROOSEVELT DE PAIVA PINHEIRO JÚNIOR
ASSISTENTE SOCIAL CRESS-PA 6792
PRESIDENTE DO CMDCA

Roosevelt de Paiva P. Júnior
Assistente Social
CRESS- PA 6792


05/04/2019



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA ANAJÁS/PA

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES 2020/2023

- 05/04/2019 – Lançamento do edital
- 06/05 – 30/05/2019 – Entrega da documentação exigida considerando o estabelecido no edital
- 21/06/2019 – Divulgação da relação de candidatos aptos
- 24/06 – 28/06/2019 – prazo para impugnação de candidatura
- 01/07 – 05/07/2018 – prazo para defesa dos candidatos impugnados
- 19/07/2019 – Publicação do julgamento referente à impugnação
- 22/07 – 24/07/2019 – prazo para recurso
- 30/07/2019 – Resultado dos recursos
- 05/08 – 13/08/2019 – Curso de Formação obrigatório em direitos humanos de criança e adolescente e redação.
- 18/08/2019 – Exame de conhecimento específico e redação
- 19/08/2019 – Divulgação do gabarito e prova aplicada
- 20/08 – 22/08/2019 – Prazo para recurso do certame
- 27/08/2019 – Resultado do certame e divulgação do listão com os candidatos habilitados ao processo de escolha unificado
- 29/08/2019 – Reunião com os candidatos habilitados
- 30/08/2019 – Divulgação dos polos de votação
- 06/10/2019 – Processo de escolha Unificado.

Procedimento
Processo de Prova Pública
Assistente Social
CRISS- PA 0792
05/04/2019

05/04/2019

Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Ao Jefe Eleitoral da Comarca de Anajás/PA